

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

LEI N.º 357/99

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI N.º 179, DE 10/07/96, QUE
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR O
IMÓVEL QUE MENCIONA”**

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei N.º 179, de 10/07/96 que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir o imóvel que menciona” passa a ter a seguinte redação:

“O imóvel adquirido deverá ter a seguinte destinação:

a) implantação de um loteamento de uso residencial e comercial, nos moldes e em obediência a Lei n.º 6766/76, cujos lotes serão alienados, conforme a Lei de Licitação;

b) construção de uma Casa de Cultura;

c) implantação de um Horto Florestal;

d) construção de um Centro Comunitário de Lazer;

e) construção do C.A.I.A – Centro de Apoio ao Idoso de Araporã.”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araporã, 08 de novembro de 1999.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal